

DESPACHO

São Caetano de Odivelas/Pará, 28 de novembro de 2024.

À

Exma. FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Prefeita Municipal

ASSUNTO: 4º Pedido de aditamento por prorrogação de prazo na vigência contratual.

Em virtude de uma readequação de prorrogação de prazo na vigência contratual, venho informar e requerer nos termos seguintes:

Precisamos que seja providenciada termo aditivo de prorrogação de prazo na vigência contratual, execução nas mesmas condições propostas no Contrato Original nº **2021110109**, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, celebrado entre as partes em 11 de janeiro de 2021.

Como já mencionado a vigência deste contrato encerra-se em **31 de dezembro de 2024**, ocorre que à necessidade desta Secretaria pela prestação do serviço objeto desta contratação, conforme dados a seguir:

CONTRATO: nº 2021110109

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00401002/21-PMSCO

INEXIGIBILIDADE nº 06/2021-050102

Contratada: MACIEL & RODRIGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e análise em processos e contratos administrativos em geral, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de São Caetano de Odivelas-PA.

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas tem a necessidade de manter os serviços prestados por meio do contrato acima referido. Considerando que o terceiro aditivo do contrato tem sua vigência expirado em **31 de dezembro de 2024** e que se trata de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e com vasta experiência na área de assessoria, consultoria e análise em processos e contratos administrativos em geral.

Através da prestação dos serviços, objeto do referido contrato são possíveis saneamento de dúvidas, apoio nas tarefas diárias e específicos de cada demanda, bem como o acompanhamento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a

- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

complexidade e frequentes mudanças faz com que os serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão nos processos licitatórios desta Administração Pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a necessidade de continuidade do contrato, é que propomos o aditamento do prazo de vigência, tal como autorizado pela Lei 8.666/93, em seu Artigo 57, inciso II, bem como expresso na Cláusula Contratual Quinta – (Da Vigência) para mais **12 (doze) meses**.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Diante disso, pedimos que, o mais urgente possível, informe do interesse em continuar com a prestação dos serviços, objeto do referido contrato, para que possamos dar continuidade aos procedimentos de assinatura do termo aditivo.

DA CONCLUSÃO

Caso positivo, solicitamos vossa aquiescência por escrito.

Assim solicita-se a adoção de medidas com vistas à formalizar ato administrativo com vistas a assegurar a prestação de serviço resultante do supracitado contrato.

Desde já agradeço o atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.
Atenciosamente,



ROZIE NE CARDOSO BATISTA
Secretário Municipal de Administração